



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO – ES  
CNPJ: 05.271.924/0001-46

**PORTARIA/IPESC Nº 1.388/2020**

**“Concede Auxílio-Doença”**

A Diretoria Executiva do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São José do Calçado- IPESC, no uso de suas atribuições legais e, precipuamente, no permissivo constante dos arts. 143 e 146 da Lei Municipal nº 1262/2004, e;

**Considerando** o requerimento de auxílio-doença formulado pelo servidor MARCO ANDRE DOMINGOS DO NASCIMENTO; ocupante do cargo de MOTORISTA, V-E, matrícula nº 028267, constante do Processo/IPESC nº 391/2020, protocolado no dia 02/10/2020;

**Considerando** o disposto no art. 20, I, e, c/c os arts. 33 usque 40 da Lei Municipal 1.262/2004, que disciplina a concessão de auxílio-doença;

**Considerando** que o art. 36, §1º, diz que o servidor será encaminhado à perícia médica do Ipesec, quando a incapacidade ultrapassar 15 (quinze) dias;

**Considerando** o laudo médico fls. 04 e o Laudo Médico Pericial fl. 05/06, que opina pelo deferimento do pedido do benefício requerido;

**Considerando** que o servidor é participante deste RPPS.

**RESOLVE:**

**Art.1º.** Conceder o benefício de Auxílio-Doença ao servidor **MARCO ANDRE DOMINGOS DO NASCIMENTO**, ocupante do cargo de MOTORISTA, V-E, matrícula nº 028267, por 42 (quarenta e dois) dias, pelo período compreendido entre 20/10/2020 a 30/11/2020, devendo retornar ao serviço no dia 01/12/2020, se não houver motivação para prorrogação do benefício concedido.


**Art.2º.** Ficam sob responsabilidade da Administração Municipal o pagamento dos 15 (quinze) dias iniciais, do período compreendido entre 05/10/2020 a 19/10/2020 e a partir de 20/10/2020 sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Assistência Social, vez que o servidor é lotado nessa Secretaria.


**Art.3º.** Comunique-se ao Secretário Municipal de Administração para que o Departamento de Recursos Humanos proceda às anotações devidas em sua ficha funcional e a Secretaria Municipal de Assistência Social para providências, caso necessário, vez que o servidor é lotado nessa Secretaria.

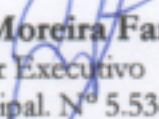
**Art.4º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

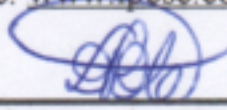
**REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.**

IPESC - São José do Calçado/ES, aos quatorze (14) dias do mês de outubro (10) do ano de dois mil e vinte (2020).

  
**Damaris Domingos Dutra**  
Diretora Presidenta do IPESC  
Decreto Municipal nº 5.929/2018

  
**Laylla Cristina Fernandes Costa**  
Diretora Executiva  
Decreto Municipal nº 5.539/2017

  
**Douglas Moreira Farias**  
Diretor Executivo  
Decreto Municipal. Nº 5.538/2017

**PUBLICAÇÃO OFICIAL**  
Publicado em 14/10/2020  
no mural oficial do IPESC e  
no site: [www.ipesc.com.br](http://www.ipesc.com.br)  
  
Assinatura do Servidor